



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Decreto nº 054, de 22 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Município de Durandé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE);

Considerando a necessidade de garantir a intersectorialidade entre as áreas da Saúde e da Educação para a efetiva implementação das ações do PSE;

Considerando a importância de organizar e articular os serviços e ações em nível local, assegurando o direito à saúde e à educação de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito do Município de Durandé/MG.

Art. 2º Compete ao GTI-M:

- I – planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Programa Saúde na Escola no município;
- II – elaborar o plano de ação intersectorial do PSE, em conformidade com as diretrizes estaduais e nacionais;
- III – promover a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, bem como de outros setores quando necessário;
- IV – organizar fluxos e estratégias de trabalho entre as equipes de saúde e escolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

participantes;

V – produzir relatórios e registros das atividades desenvolvidas;

VI – apoiar a formação de profissionais envolvidos no PSE.

Art. 3º O GTI-M será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e instituições:

I – Viviane de Souza Franco;

II – Renata Lúcia de Oliveira;

III – Angélica Simão Ramos Gonçalves, Monique Azevedo Fidelis, Jayane de Freitas Carlos e Natália Soares de Paiva;

IV – Verônica Soares Ferreira Tuelher (Diretora Municipal) e Luciana Simão Ramos de Souza (Diretora da Escola Estadual Quinca Franco);

V – demais instituições parceiras, quando pertinente.

Art. 4º Os membros do GTI-M serão designados por Portaria expedida pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 5º A coordenação do GTI-M será exercida conjuntamente por um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde e um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O GTI-M reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.

Art. 7º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de setembro de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé